

SES Secretaria de Estado da Saúde



Goiânia, 02 de Outubro de 2024.

# TERMO DE REFERÊNCIA TR. № 01/2024

#### 1. DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de profissional Terapeuta Ocupacional em prestação continuada de serviços multidisciplinar, para atender os pacientes do ambulatório e unidade de internação do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, gerido pelo Instituto Sócrates Guanaes – ISG, conforme Contrato de Gestão nº. 003/2013 – SES.

# 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os cuidados no fim de vida, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados;
- 2.2. Conforme estabelecido nos editais N° 003/24 e N° 005/24, realizamos dois processos seletivos neste ano, mas não obtivemos sucesso na contratação do profissional necessário. Diante dessa impossibilidade de preencher a vaga por meio dos processos seletivos para a contratação de um profissional celetista, justifica-se a contratação de um profissional na modalidade PJ (Pessoa Jurídica). Essa situação dificulta a execução das atividades necessárias e aumenta os riscos de glosa, penalizações financeiras por descumprimento das metas contratuais.







**2.3.** A opção pela contratação PJ permite uma resposta mais ágil e eficiente às exigências do contrato, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, essa modalidade oferece maior flexibilidade nas condições de

trabalho, sendo essencial para atender demandas específicas que possam surgir. Portanto, essa medida é fundamental para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, evitando impactos negativos que poderiam comprometer a qualidade do atendimento.

- 2.4. O perfil de pacientes engloba casos de baixa a média complexidade. Assim, possui a necessidade de acompanhamento contínuo especializado visando promoção, prevenção, recuperação, readaptação e/ou reabilitação e a reintegração á sociedade, pautado na concepção da integralidade, funcionalidade e humanização da atenção a saúde, para que haja a melhora da qualidade de vida por meio de estímulos motores, sensoriais e cognitivos, e com isso a diminuição da morbi-mortalidade nesta população;
  2.5. Desse modo, existe a diminuição de custos em saúde pública com
- complicações de agravos preveníveis, assegurando o acesso universal aos usuários do SUS.

## 3. DESCRIÇAO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- 3.1. Cumprir 30 horas semanais sendo 06 horas diárias de segunda a sextafeira, conforme escala preestabelecida para suprir a necessidade do serviço, em regime presenciais em ambulatório e na unidade de internação quando houver parecer;
- 3.2. A Supervisora do setor de Reabilitação e o orgão responsável pela equipe de Terapeuta Ocupacional, e esta vinculado a gerência da Coordenação Geral Assistencial do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condominio Solidariedade, sendo responsável por estabelecer a filosofia, políticas e diretrizes da assistência de Terapia Ocupacional, em todas as aréas assistenciais da instituição, que estão sob sua responsabilidade.







- 3.3. Atendimento aos pacientes do ambulatório e unidade de internação realizando procedimentos relacionados à terapia ocupacional, implementando intervenções para auxílio na superação dos desafios físicos, cognitivos, emocionais ou sociais, avaliando as necessidades de prevenção, readaptação e/ou reabilitação além de criar adaptações para estimular a autonomia em práticas cotidianas e de autocuidado. Demais atividades correlatas;
- **3.4.** Realizar consulta, interconsulta e avaliação terapêutica ocupacional com paciente, cliente, usuário, família, cuidadores e grupos;
- **3.5.** Participar da Roda Terapêutica, preenchendo o PTS da mesma e os de manutenção dos pacientes que foram solicitados pareceres;
- 3.6. Estabelecer diagnóstico Terapêutico Ocupacional e se necessário solicitar interconsulta, exames complementares e pareceres para definir a conduta e o prognóstico terapêutico-ocupacional;
- 3.7. Realizar o planejamento do tratamento e intervenção constituída por uma série de ações que envolvem tanto a seleção, como a indicação e aplicação de métodos, técnicas e procedimentos terapêuticos ocupacionais, adequados e pertinentes às necessidades e características do paciente/cliente/usuário dos familiares, cuidadores e grupos, monitorando seu desempenho nas diferentes áreas ocupacionais: AVD´s, AIVD´s, descanso e sono, educação, trabalho, brincar, lazer, gestão de saúde e participação social;
- **3.8.** Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e possíveis encaminhamentos:
- 3.9. Emitir laudos, atestados, pareceres e relatórios terapêuticos ocupacionais;
- Participar da elaboração e preenchimento do Plano Terapêutico Singular (PTS);
- **3.11.** Prescrever e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
- **3.12.** Preencher planilhas mensais de produtividade para geração de indicadores para melhoria dos processos;
- **3.13.** Registrar em prontuário, avaliação, diagnostico, prognostico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrencias e altas;
- **3.14.** Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas e morais existentes;







- 3.15. Zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho;
- **3.16.** Participar, obrigatoriamente, da integração realizada na unidade antes do início da execução do serviço. Caso não haja a participação na mesma, o profissional fica impossibilitado de iniciar suas atividades;
- **3.17.** Participar de atividades de educação continuada e demais treinamentos ofertados pela instituição, bem como reuniões de corpo clínico não só como participante, mas também com o executor de tais atividades;
- **3.18.** Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição;
- 3.19. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.**O serviço será executado pelo período de 12 (Doze) Meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, condicionado ao Termo de Transferencia de Gestão n.º 003/2013 13° Aditivo SES/GO, firmado entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

#### 5. REAJUSTE

5.1. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base. Preferencialmente, a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

# 6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

6.1. O profissional Terapeuta Ocupacional tecnicamente especializado em prestação continuada de serviços de Reabilitação na especialidade de Terapeuta Ocupacional interessado em participar do processo seletivo, deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos abaixo especificados:







- 6.1.1 Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho de Fisioterapia
   e Terapia Ocupacional CREFITO 11 ou no estado de origem;
- **6.1.2** Apresentação de parecer de capacidade técnica de experiência em prestação de serviço descrito no objeto;
- **6.2.** Para fins de avaliação da qualificação e aceite do profissional será exigida documentação especifica que comprove habilitação para o exercício das atribuições do objeto do contrato. Para tal, será necessário:
- a) Graduação em Terapia Ocupacional comprovado pelo diploma e registro junto ao Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO 11);
- b) Especialização Completa em Reabilitação Neuro-funcional e/ou Saúde Funcional e Reabilitação;
- c) Certidão de nada consta, junto ao Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO 11);
- d) Curriculum simples;
- e) Mínimo de 06 meses de experiência com crianças e adultos;
- f) Apresentação do cartão de vacinação atualizado com as seguintes vacinas:
   (Febre Amarela, Hepatite B, Covid 2 dose, Influenza 2024, Dupla adulto e Triplice Viral)

# 7. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos relacionados abaixo, atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Comprovante CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto, com as alterações;
- c) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- d) Registro ou Inscrição da pessoa jurídica interessada no CREFITO 11;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal durante toda execução do contrato, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja, inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);







- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- **g)** Procuração para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.
- h) Caso a participante sagrar-se vencedora do procedimento e não possuir Registro ou Inscrição no Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional deverá providenciá-la no prazo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1 Executar os serviços contratados conforme as exigências, normativas e pareceres de seu Conselho de Especialidade, dentro dos preceitos do Código de Ética;
- **8.2** Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que se fizer necessário à sua participação;
- 8.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável;
- **8.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- **8.5** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo;
- **8.6** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- **8.7** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 7º dia útil ao mês subsequente à efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com relatórios de evidências, memórias de cálculo com detalhamento do faturamento e as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),

Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista Avenida Veneza, Quadra 62, Lotes 1/10- Jardim Europa - Goiânia, Goiás. CEP: 74.325-100 - Telefone: +55 62 3201.9290.







- **8.8** Em caso de situação irregular, poderá a CONTRATANTE emitir notificação para que a CONTRATADA regularize a situação, sujeito a rescisão do contrato em caso de persistência na irregularidade;
- **8.9** Dar esclarecimentos para a CONTRATANTE e/ou as devidas diretorias sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação;
- **8.10** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde serão prestados os serviços;
- **8.11** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- 8.12 Em caso de impossibilidade de execução do serviço pelo Terapeuta Ocupacional contratado sob regime de CNPJ, este se obriga a garantir, de forma imediata, a substituição por outro Terapeuta Ocupacional da mesma especialidade, devidamente pré-cadastrado junto à CONTRATANTE. A substituição deverá ser realizada de maneira a não comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento sendo que o Profissional Terapeuta Ocupacional responsável pela cobertura faltosa deverá comunicar à CONTRATANTE sobre a substituição e fornecer todos os dados necessários do Terapeuta substituto, incluindo nome completo, CREFITO, e comprovação de pré-cadastramento, com antecedência mínima de 12 horas antes do atendimento. O não cumprimento desta cláusula implicará em consequências administrativas, como multas e até rescisão, conforme estabelecido nas disposições do presente contrato;
- **8.13** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e fiscalizar o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- **8.14** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer







órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;

- 8.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **8.16** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, guando, em decorrência da espécie, forem vítimas quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE:
- **8.17** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- 8.18 Conforme disposto no artigo 932 do Código Civil, prevê-se a responsabilização objetiva do empregador, no caso a CONTRATADA, pelos atos praticados pelos seus empregados quando no exercício de seu trabalho ou em razão dele;
- **8.19** Responder, integralmente, por qualquer prejuízo e/ou por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.20 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- **8.21** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados;
- **8.22** Submeter-se às políticas e práticas de Integridade da CONTRATANTE;
- **8.23** A CONTRATADA deverá manter imparcialidade nas contratações;
- 8.24 Promover condições à fiscalização do serviço contratado, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- **8.25** Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Instituição.







- 8.26 Participar, obrigatoriamente, da integração realizada na unidade antes do início da execução do serviço. Caso não haja a participação na mesma, o profissional fica impossibilitado de iniciar suas atividades;
- 8.27 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato;
- 9.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato:
- 9.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 9.5. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado;
- 9.6. Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA;
- 9.7. Impedir o acesso à unidade de pessoas que não sejam representantes da CONTRATADA, com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar sem a autorização prévia da Diretoria Técnica.



SES Secretaria de Estado da Saúde



### **DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- **10.1** Não conter rasuras ou emendas;
- **10.2** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade CEAP-SOL;
- **10.3** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- **10.5.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- **10.6.** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes;
- **10.7.** A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- **10.8.** A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos servicos:
- **10.9.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência:

## 10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º, que prevê que "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".







# 11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1.O serviço ora cotado será prestado no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, localizado na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia -Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás.

### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes ISG TTG 003/2013 13° Aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;
- 12.2. As notas deverão ser encaminhadas sem rasuras e estarem no período de validade de emissão. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual;
- 12.3.O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões exigidas no item 9.7, relatórios de atividades no período e memória de cálculo com detalhamento do faturamento, e o mesmo ocorrerá 30 dias após a emissão da nota;
- 12.4. O pagamento somente será efetuado na forma definida no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do CONTRATANTE e demais exigências constantes no contrato;
- 12.5. Ressalta-se que os pagamentos à CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Termo de Transferencia de Gestão nº 003/2013 13°Aditivo SES-GO, sem juros e multa;







- **12.6.** O fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal observando os requisitos estabelecidos neste TR;
- **12.7.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de serviços continuados por preço unitário.

### 13. PENALIDADES

- 13.1. Sem prejuízo da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:
  - a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e
  - **b)** Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;
- **13.2.** A mera aplicação de multa não gerará a extinção do Contrato;
- **13.3.** Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete infração contratal se:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
- **14.4** Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
  - **b)** Multa, conforme descrito no item 14.1;







- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.
- 14.4 Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

# 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;
- 15.2. O profissional Terapeuta Ocupacional sob regime de CNPJ vencedor terá 07 dias úteis, antes do início das atividades, para apresentar toda documentação profissional conforme segue:
  - a) Curriculum vitae;
  - **b)** Diploma;
  - c) Cédula de Identidade;
  - d) CPF;
  - e) Comprovação de Escolaridade (Diploma, Certificados);
  - f) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria;
  - g) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);
  - h) Certificado Digital (quando exigido);
  - i) Cartão de Vacina atualizado (cópia individual).



CEAP-SOL Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apolo Condomínio Solidariedade SES Secretaria de Estado da Saúde



Cristina Maria de Jesus Brandão Supervisora da Reabilitação Ceap-Sol